



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

LEI Nº 31.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.
INSTITUI ÍNDICE DE CORREÇÃO
MONETÁRIA PARA AS DÍVIDAS DO
MUNICÍPIO.

SANTO APAZ, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído como índice de atualização monetária, das dívidas municipais a variação da unidade fiscal do município - UFM.

ARTIGO 2º - Entende-se como dívidas do município, as despesas empenhadas, e vencidas há mais de 30 dias.

ARTIGO 3º - O credor deve destacar o valor recebido, a título de correção monetária, quando da quitação da dívida.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

SANTO APAZ
PREFEITO MUNICIPAL